LEI MUNICIPAL Nº 1.748, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

CRIA O CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FLOMIRO ENDLICH CANAL NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o **"O CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FLOMIRO ENDLICH CANAL NETO"** localizado à Rua Carlos Hand, nº 255, Bairro Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES, esta Creche foi inaugurada no ano de 1989, atende atualmente um total de 114 (cento e catorze) alunos, sendo sua capacidade de matricula igual a 117 (cento e dezessete) vagas.

Art. 2º - Este Centro Educacional se destina a oferecer a etapa de educação Infantil com alunos na faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 anos de idade, conforme prevê a legislação vigente, com capacidade para 117 (cento e dezessete) matrículas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para o **"Centro Educacional Municipal Flomiro Endlich Canal Neto"** criado através desta Lei.

Art. 4º - No período de 1989, até a presente data, este Centro Educacional foi denominado Creche Flomiro Endlich Canal Neto.

Art. 5º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a janeiro de 1989, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na Unidade de Ensino.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.748 / 2016
EM 28 / 09 / 2016
PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 062/2016 – Autor: Prefeito Antônio Lidiney Gobbi